



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 069/2022**

**Institui no Município de Pedralva o “Dia Municipal do Folclore”, a ser comemorado anualmente no dia 22 de agosto.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS.**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Pedralva, o “Dia Municipal do Folclore”, a ser comemorado anualmente no dia 22 de agosto.

**Art. 2º** O Dia instituído pelo artigo 1º desta Lei passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** As atividades alusivas à efeméride, que consiste na realização de seminários, aulas, palestras, concursos, dentre outras manifestações de uma mobilização e campanhas preventivas através da imprensa falada e escrita do Município, serão realizadas anualmente, em conjunto com o Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 16 de setembro de 2022.

**Josimar Silva de Freitas**  
Prefeito Municipal

<b>RECEBEMOS</b>		
Em	20	09
	14	00
Horas:	14	00
Protocolo:	456	2022

*Maria Geralda Castro de Souza*  
**Maria Geralda Castro de Souza**  
Secretária Executiva da Câmara Municipal  
Pedralva MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Mensagem nº 047/2022/PMP**

Pedralva, 16 de setembro de 2022.

A sua Excelência o Senhor

**Jerson Papi de Sousa**

Presidente da Câmara Municipal

Pedralva/MG

É com satisfação que cumprimentamos os Ilustres Membros dessa Egrégia Câmara de Vereadores, oportunidade em que comunicamos o envio de Projeto de Lei: *Institui no Município de Pedralva o “Dia Municipal do Folclore”, a ser comemorado anualmente no dia 22 de agosto.*

JUSTIFICATIVA:

A proposta que ora se apresenta, originária de louvável indicação do Ilustre Vereador Paulo Henrique de Faria, tem por objetivo incluir o dia 22 de agosto no calendário de comemorações da cidade, para ser comemorado o Dia do Folclore.

No Brasil todos os anos, no dia 22 de agosto é comemorado o Dia do Folclore. Esta data foi instituída em 1965, através do Decreto Federal 56.747/65, sendo que o objetivo deste projeto é enfatizar mais a comemoração, ampliando para dentro da semana que comporta o dia 22 de agosto de cada ano.

Como sinônimo de cultura popular, o folclore brasileiro é o rosto social e identitário de uma vasta população de cidadãos brasileiros, cada um deles possuindo sua própria história e seus próprios referenciais culturais.

Em Pedralva não é diferente, pois nosso folclore é muito rico.

O folclore inclui mitos, lendas, contos populares, ritos e cerimônias religiosas e sociais, brincadeiras, provérbios, adivinhações, as receitas de comidas, os estilos de vestuários e adornos, orações, encantamentos, danças, culinária, cantorias...entre outros.

Este Projeto de Lei pretende colaborar com a preservação do patrimônio cultural e histórico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folclore é a expressão mais forte da maneira de viver de uma cidade.

Assim, levamos em consideração a importância das manifestações culturais na vida da população e a necessidade de sua preservação e por isso desenvolvemos este projeto, a partir da indicação do vereador Paulo Henrique de Faria, na tentativa de perpetuar este importante elemento de identidade cultural.

Certo de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer que o presente projeto merece aprovação, aproveito a oportunidade para reiterar a V. Exa. e demais Vereadores, as expressões do nosso apreço e consideração.

Cordialmente,

  
**Josimar Silva de Freitas**  
**Prefeito Municipal**